

EDITAL N.º 8/2015

JOSÉ FERNANDO DA SILVA PIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO: -----

TORNA PÚBLICO que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 4 de março de 2015, deliberou aprovar a abertura de Procedimento Concursal para a "Concessão da Exploração do Edifício da Pousada do Alamal". -----

O ato público terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas 10H00M do dia 08 de abril de 2015. -----

As propostas deverão ser entregues até às 17H00M do dia 07 de abril de 2015. -----

O processo, composto pelo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, está disponível no site www.cm-gaviao.pt e na Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião, a partir da data do presente edital, onde pode ser consultado no período das 09H00 e as 13H00M e das 14H00M às 17H00M, todos os dias úteis. -----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e no site www.cm-gaviao.pt.

Paços do Município de Gavião, 23 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(José Fernando da Silva Pio)

PROGRAMA DE CONCURSO

“Concessão da Exploração do Edifício da Pousada do Alamal”

Artigo 1º

DESIGNAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DO PROCESSO

- 1- Concurso para Concessão da Exploração do Edifício da Pousada do Alamal.
- 2- O processo de concurso encontra-se patente no site www.cm-gaviao.pt e na Divisão de Obras e Serviços Urbanos, onde pode ser consultado no horário das 9,00 às 13,00 e das 14,00 às 17,00 horas, de todos os dias úteis.
- 3- O aviso de concurso, além da publicidade por edital camarário, é publicado no site www.cm-gaviao.pt.

Artigo 2º

RECLAMAÇÕES E DÚVIDAS

- 1- O Júri que preside ao concurso é constituído por: Presidente – Firmino Rodrigues Espadinha (Chefe de Divisão); Vogais Efetivos – Ana Luísa Baldeiras Antunes Neves (Técnica Superior) e Luis José Martins (Assistente Operacional); Vogais Suplentes – Liliana Hilário (Técnica Superior) e António Seipião (Fiscal Municipal).
- 2- As reclamações e os pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos deverão ser dirigidas ao Júri, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3- As respostas e esclarecimentos serão prestados até ao final do segundo terço daquele prazo.

Artigo 3º

INSPECÇÃO DO LOCAL

Mediante marcação prévia, durante o prazo do concurso qualquer interessado poderá visitar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos que entender necessários à elaboração da sua proposta.

Artigo 4º

FORMA DA PROPOSTA

1- A proposta será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

2- A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal, situação em que deve ser anexada procuração que confira poderes para o efeito.

3- Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula do caderno de encargos.

Artigo 5º

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

A proposta será elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I (Minuta da Proposta) do presente Programa de Concurso e instruída com os seguintes documentos:

- Comprovativo de não dívidas ao Estado Português;
- Comprovativo de não dívidas à Segurança Social;
- Comprovativo de não dívidas ao Município de Gavião;
- Certidão do registo comercial (aplicável só para pessoas coletivas);
- Comprovativo da residência fiscal (aplicável só para pessoas singulares);
- Curriculum do candidato (onde, para além de outra informação, deverá ser evidenciada de forma clara, o tempo de experiência de gestão e trabalho em equipamentos similares);
- Memória descritiva do tipo de serviço que se propõe desenvolver (incluindo a proposta de dinamização do espaço).

Artigo 6º

MODO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos de concurso em subscrito opaco e fechado, contendo no rosto o nome e o endereço do concorrente, o nome e o endereço do Município e a expressão "Proposta para o Concurso de Concessão de Exploração da Pousada do Alamal".



Artigo 7º

ADMISSÃO DE CONCORRENTES

1- São excluídos os concorrentes cujas propostas não sejam rececionadas na Secretaria do Município ou por correio, até ao último dia do prazo fixado no aviso de concurso, que não poderá ser inferior a 15 dias seguidos, contados a partir da data do Edital.

2- Se o envio da proposta for feito por correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que porventura se verifique, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo acima referido.

Artigo 8º

ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

São excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os elementos e os documentos exigidos nos termos do artigo 5º;
- b) Não observem o disposto nos artigos 4º e 6º.

Artigo 9º

ATO PÚBLICO DO CONCURSO

1- O ato do concurso é público e terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município de Gavião, no primeiro dia útil a seguir à apresentação das propostas.

2- Só poderão intervir no ato do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

Artigo 10º

BASE DE LICITAÇÃO

A base de licitação da proposta é de 4.000€/ano, correspondente às mensalidades base de 500€ mensais, nos meses de junho a setembro e o valor de 250€ nos restantes meses.



Artigo 11º

CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

A apreciação das propostas assentará nos critérios que constam no ponto 15 do Caderno de Encargos: preço, experiência no ramo da hotelaria, postos de trabalho a criar e a proposta de dinamização do espaço.

O modelo de avaliação aplicável será o seguinte:

$$PG = PP \times 0,25 + PE \times 0,25 + PT \times 0,25 + PD \times 0,25$$

Em que:

PG é a pontuação global do concorrente

PP é a pontuação do fator preço

PE é a pontuação do fator Experiência Profissional em hotelaria

PT é a pontuação do fator postos de trabalho a criar

PD é a pontuação da proposta de dinamização do espaço

O fator preço é pontuado de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$PP = 100 - [(base licitação / preço do concorrente) \times 100]$$

Em que:

Base Licitação é o preço do procedimento

Preço do concorrente é o preço proposto pelo concorrente

O fator qualificação do concorrente é pontuado da seguinte forma:

- 2 pontos por cada ano completo de experiência de gestão de equipamentos similares
- 1 ponto por cada ano completo de experiência de trabalho em equipamentos similares

O fator postos de trabalho a criar é pontuado da seguinte forma:

- 1 ponto por cada posto de trabalho a criar

O fator proposta de dinamização do espaço é pontuado da seguinte forma:

- 2 pontos por cada atividade de caráter permanente que propõe realizar
- 1 ponto por cada atividade de caráter temporário que se propõe realizar

Artigo 12º

POSSIBILIDADE DE NÃO ADJUDICAÇÃO

O Município de Gavião reserva-se o direito de não adjudicar, desde que em deliberação fundamentada, se considere que nenhuma proposta é considerada aceitável, caso em que será comunicado aos concorrentes a decisão de não adjudicação, as medidas a adotar de seguida e os respetivos fundamentos.

Artigo 13º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto na legislação aplicável.

Gavião, 23 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



ANEXO I

Minuta da Proposta

_____ (Indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso lançado pelo Município de Gavião para "Concessão da Exploração da Pousada do Alamal", a que se refere o Edital Camarário nº 8/2015, datado 23 de março de 2015 e o respetivo caderno de encargos e programa de concurso, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, manifesta a sua vontade de contratar com o Município de Gavião a referida cessão de exploração, nas seguintes condições:

- Preço proposto (12 meses): _____, ___ €, correspondendo às mensalidades de _____, ___ € para os meses de junho, julho, agosto e setembro e de _____, ___ € para os restantes meses.
- Tempo de experiência de gestão em equipamentos similares: _____ (indicar tempo em anos);
- Tempo de experiência de trabalho em equipamentos similares: _____ (Indicar tempo em anos);
- Número de postos de trabalho que se propõe criar: _____ (indicar o número);
- Anexar Plano de Atividades proposto para o ano 2015, bem como os documentos referidos no Artigo 5º do Programa de Concurso

Data

Assinatura





MUNICÍPIO DE GAVIÃO

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DA POUSADA DO ALAMAL

CADERNO DE ENCARGOS

1. Disposições gerais

1.1. Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré contratual que tem por objeto a concessão da exploração do edifício designado por Pousada do Alamal, prédio urbano propriedade do Município de Gavião, sito na Quinta do Alamal, conforme peças desenhadas constante do referido anexo I.

1.2. Disposições e cláusulas por que se rege a execução do contrato

1.2.1. Na execução do contrato abrangida pelo presente concurso observam-se:

- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
- b) A legislação aplicável, nomeadamente a que respeita ao regime jurídico das atividades da concessão.

1.2.2. Para os efeitos estabelecidos na alínea a) da cláusula 1.2.1. consideram-se integrados no contrato os suprimimentos dos erros e omissões do caderno de encargos expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos, este caderno de encargos e os restantes elementos patenteados em concurso, a proposta do adjudicatário bem como os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Obrigações principais do concessionário

2.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o concessionário as seguintes obrigações principais:

- a) Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às atividades integradas na concessão;
- b) Assegurar a gestão do alojamento e garantir o funcionamento do mesmo, durante todo o ano, de forma ininterrupta.
- c) Contratar e assumir todos os custos inerentes ao fornecimento de eletricidade, água e gaz.
- d) Garantir o funcionamento permanente (24 horas) da receção do estabelecimento, assegurando a segurança de pessoas e bens no interior das instalações;



e) Constituir-se fiel depositário dos bens pertencentes ao Município, discriminados no Inventário constante do Anexo II, obrigando-se a zelar pela sua guarda, pela conservação e correta utilização e manuseamento, bem como a estabelecer os meios de controlo adequados para o efeito.

f) Realizar todas as obras que resultem de indevida utilização dos espaços interior e exterior do edifício.

g) Disponibilizar, quando necessário, a favor do Município de Gavião alojamentos e refeições, em número a acordar entre ambas as partes.

h) Manter, em regime de permanência, um expositor com material promocional do concelho, cedido pelo Município de Gavião.

i) Entregar anualmente, até ao final do mês de dezembro, um Plano de Atividades para dinamização do espaço, sujeitando-a a parecer do Município de Gavião.

j) Manter a limpeza e a segurança do espaço da exploração.

2.2. O concessionário é o único responsável perante o Município de Gavião pela preparação, planeamento e coordenação de todas as tarefas a desenvolver na exploração, incluindo as que forem realizadas por empreiteiros e/ou tarefeiros.

3. Prazo, resgate, transmissão

3.1. A concessão terá o prazo de cinco anos com início na data da redução do contrato a escrito, com a possibilidade de renovação por períodos sucessivos de dois anos, até ao limite de vinte e cinco anos, caso o concessionário preste um serviço de qualidade e cumpra todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão,

3.2. A partir do quinto ano, o Município de Gavião terá o direito de resgate sem o pagamento de qualquer indemnização ao concessionário.

3.3. Os direitos de concessão não são transmissíveis, total ou parcialmente, a qualquer título, sem autorização prévia do Município de Gavião, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados com infração do aqui previsto.

4. Início e termo da exploração

4.1. No prazo máximo de 60 dias após a celebração do contrato, o concessionário deve dar início à exploração das atividades integradas na concessão.



4.2. Com o termo da concessão, o concessionário entregará ao Município de Gavião as instalações concessionadas nas condições em que lhe foram entregues na data da celebração do contrato escrito, incluindo todas as benfeitorias entretanto ali efetuadas, sem direito a qualquer indemnização.

5. Base de Licitação

A base de licitação da proposta é de 4.000€/ano, correspondente às mensalidades base de 500€ nos meses de junho a setembro e de 250€ nos restantes meses.

6. Renda Mensal

6.1. Pela exploração do Estabelecimento, objeto do presente concurso, será efetuado o pagamento ao Município de Gavião de um valor mensal a indicar na proposta, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6.2. A retribuição mensal referida no número anterior será atualizada anualmente, com efeitos a partir de janeiro, em função do valor da inflação verificada pelo Instituto Nacional de Estatística no ano anterior.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados até ao oitavo dia do mês seguinte àquele a que diz respeito.

6.4. O pagamento deve ser efetuado mediante transferência bancária ou pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Gavião.

6.5. O primeiro pagamento tem lugar até ao oitavo dia do mês seguinte ao da assinatura do contrato.

6.6. Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos no número supra, são aplicados, sobre o valor em dívida, juros de mora acrescidos de 3,5 pontos percentuais. A partir do 18.º dia de atraso o Município de Gavião pode optar pela cessação da concessão.

7. Caução

7.1. Para garantia do contrato, o cessionário deverá apresentar caução no montante de 5% do valor total da sua proposta:

- a) A caução será restituída no final do período de cessão, depois de saldadas todas as contas do cedente;
- b) A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução;

c) O cessionário perde o direito à caução, a favor do Município de Gavião, caso se verifique algum incumprimento das cláusulas deste Caderno de Encargos.

8. Seguros

Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o concessionário deve celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para o Município de Gavião, os seguintes seguros, válidos até ao fim da concessão:

- a) Acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço na execução da concessão;
- c) Responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração, incluindo os resultantes de operação de quaisquer máquinas e/ou equipamentos, e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob a sua direção;
- d) Seguro de acidentes pessoais, cobrindo os hóspedes e outros utentes do estabelecimento.
- e) Seguro contra risco de incêndios, atendendo que a Pousada se localiza numa mancha florestal.

9. Pessoal

9.1. São da exclusiva responsabilidade do concessionário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

9.2. O concessionário compromete-se a respeitar e fazer respeitar todas as normas vigentes em matéria de entrada, permanência e trabalho, permanente ou eventual e ainda que não remunerado, de trabalhadores estrangeiros em território nacional.

9.3. O concessionário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço.

9.4. O concessionário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor.

9.5. O concessionário deve ter sempre nas instalações da exploração, à disposição dos interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.



9.6. O concessionário, subcontratados e/ou tarefeiros são obrigados a pagar ao pessoal empregado na exploração, salários não inferiores à tabela de salários mínimos em vigor.

9.7. O concessionário é obrigado a manter a boa ordem no local da exploração e a retirar deste o pessoal que:

a) Não possuir capacidade profissional ou adotar comportamentos que ponham em causa a disciplina no trabalho;

b) Não cumprir as disposições legais em vigor em matéria de segurança, higiene e saúde.

9.8. O concessionário é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança, higiene e saúde no trabalho, incluindo subconcessionárias e trabalhadores independentes.

10. Atos e direitos de terceiros. Perdas e danos

10.1. O concessionário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos resultantes de acidentes pessoais, doenças, impedimentos permanentes ou temporários ou por morte que sejam devidas a utentes ou trabalhadores do estabelecimento, e ao Município de Gavião, por motivo decorrente da exploração concessionada.

10.2. O concessionário é o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município de Gavião, durante o período da concessão, designadamente os prejuízos materiais resultantes:

a) Da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados;

b) Do deficiente comportamento dos equipamentos;

c) De qualquer facto causador da suspensão de funcionamento ou do impedimento de utilização do estabelecimento ou de qualquer das suas partes.

10.3. O concessionário é o único responsável pela cobertura dos riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou imprevisíveis e de quaisquer outras, nomeadamente as decorrentes de cheias.

11. Equipamentos

11.1. Constituem encargos do concessionário os custos com a utilização e reparação de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a manutenção e/ou substituição dos equipamentos existentes, manutenção e/ou melhoria nas instalações concessionadas, em tudo indispensável à boa execução da exploração.

11.2. O equipamento afeto à exploração e referido na cláusula anterior deve satisfazer, quer quanto às suas características, quer quanto ao seu funcionamento, o estabelecido nas leis e regulamentos de segurança em vigor.

11.3. No ato de entrega do espaço da exploração, será feito um inventário de todo o património existente, ficando o concessionário responsável pela sua conservação, manutenção e substituição, como referido, e como seu fiel depositário.

11.4. Quaisquer alterações de funcionamento do equipamento ou sua inutilização, devem ser previamente comunicadas ao Município de Gavião para aprovação.

12. Fiscalização

12.1. O Município de Gavião tem o direito de exercer a fiscalização da exploração, nomeadamente para verificar se o adjudicatário está a cumprir as condições da concessão.

12.2. Para o efeito do número anterior, o Município de Gavião dará instruções ao concessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários.

12.3. A exploração e o concessionário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.

12.4. A responsabilidade de todos os trabalhos/serviços incluídos na exploração, seja qual for o agente executor, é sempre do concessionário, salvo no caso de cessação da posição contratual, devidamente autorizada pelo Município de Gavião, não reconhecendo o Município de Gavião, senão para os efeitos indicados expressamente na lei, a existência de quaisquer subcontratados e/ou tarefeiros que trabalhem por conta ou em combinação com o concessionário.

13. Suspensão da exploração

13.1. O adjudicatário apenas pode suspender a exploração quando tal resulte de:

a) Ordem ou autorização escrita do Município de Gavião ou dos seus agentes ou de facto que lhes seja imputável;

b) Caso de força maior, devidamente reconhecido pela Câmara Municipal de Gavião.

13.2. No caso de suspensão nos termos da cláusula anterior, o concessionário deve comunicar ao Município de Gavião, com a devida antecedência e mediante notificação judicial ou carta registada, indicando expressamente a alínea invocada.

13.3. Mediante carta registada com aviso de receção, a Câmara Municipal de Gavião pode ordenar a suspensão da exploração, no todo ou em parte do estabelecimento, sempre que circunstâncias

especiais a impeçam em boas condições ou quando se verifique perigo iminente para a saúde e a segurança de pessoas nele instaladas.

13.4. Salvo quando a suspensão da exploração seja decidida com caráter de urgência, caso em que ela deve ser executada pelo concessionário no prazo de 24 horas, tem este direito a pronunciar-se sobre ela em audiência prévia, nos termos da lei geral.

13.5. A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo o concessionário ser notificado por carta registada com aviso de receção.

14. Rescisão do contrato

14.1. A rescisão do contrato, poderá ocorrer, por acordo entre ambas as partes, ou por iniciativa do Município de Gavião nos seguintes casos:

- a) Pelo cessionário não for paga, pontualmente, a quantia contratualmente assumida;
- b) Pelo cessionário não for dado cumprimento às restantes obrigações previstas no contrato;
- c) O cessionário não iniciar a exploração no prazo de sessenta dias seguidos após a outorga do contrato;
- d) O cessionário deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da atividade.

14.2. Em qualquer dos casos previstos no número anterior, o cessionário reconhece e aceita que o Município de Gavião retome a posse do imóvel;

14.3. Após a entrega da posse do imóvel e respetivo recheio, o cessionário apresentará, num prazo de 10 dias úteis, um inventário atualizado do material que deverá corresponder ao inventário a que se refere a alínea e) do ponto 2.1.

15. Critérios de Adjudicação

15.1. Para efeitos de adjudicação deverão considerar-se os seguintes critérios:

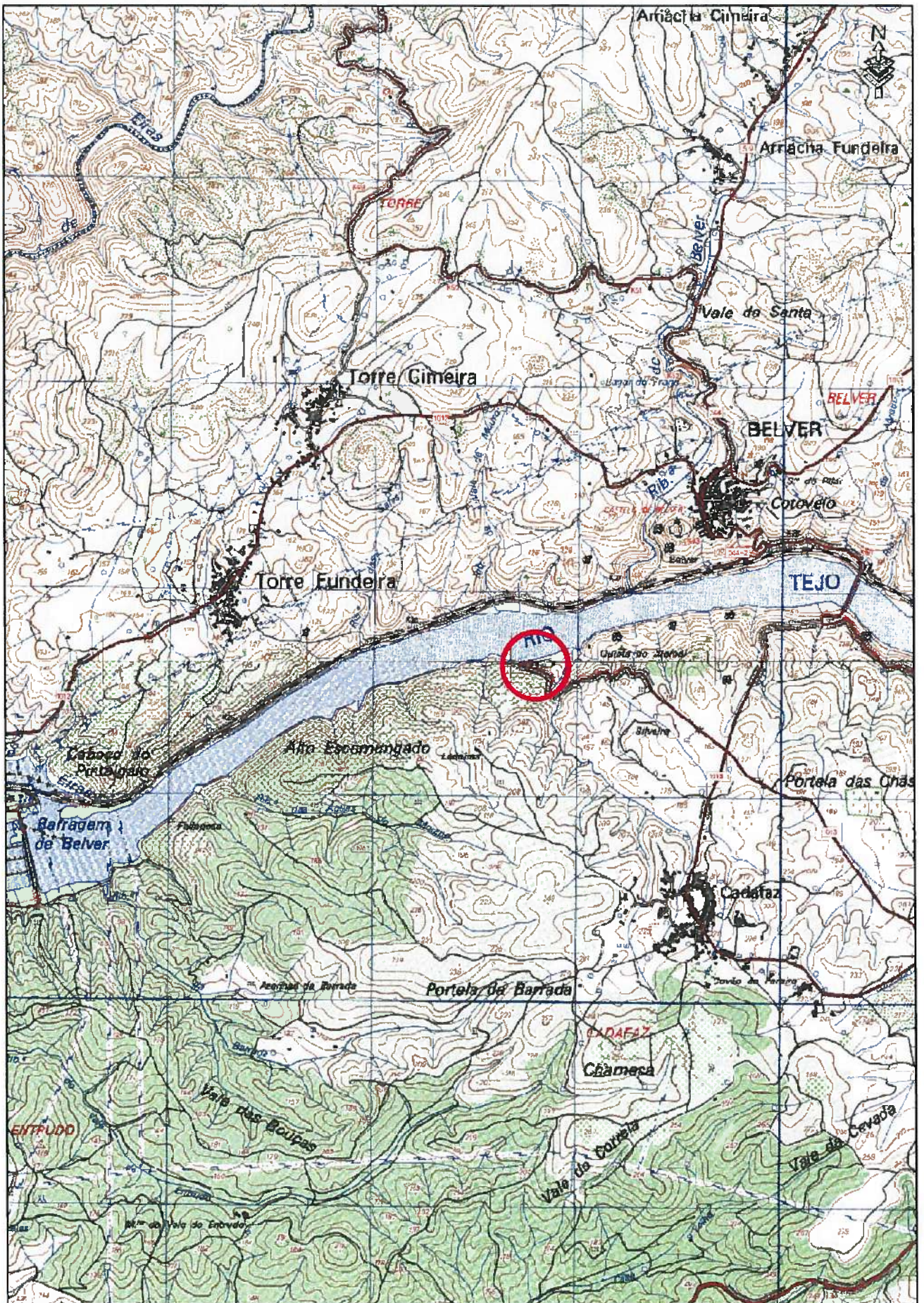
- a) Preço (renda mensal) – 25%
- b) Comprovada experiência, da empresa ou gerência, no ramo da hotelaria – 25%
- c) Número de postos de trabalho a criar – 25%
- d) Proposta de dinamização do espaço – 25%

16. Direito de não adjudicação

16.1. Para além das cláusulas previstas na Lei, o Município de Gavião, reserva-se o direito de não adjudicar, desde que em deliberação fundamentada, se considere que nenhuma proposta é considerada aceitável, caso em que será comunicado aos concorrentes, a decisão de não adjudicação, as medidas a adotar de seguida e os respetivos fundamentos.

Anexo 1

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DA POUSADA DO ALAMAL



Pousada do Alamal

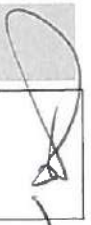
Extrato das folhas nº 322 e 332 da Carta Militar

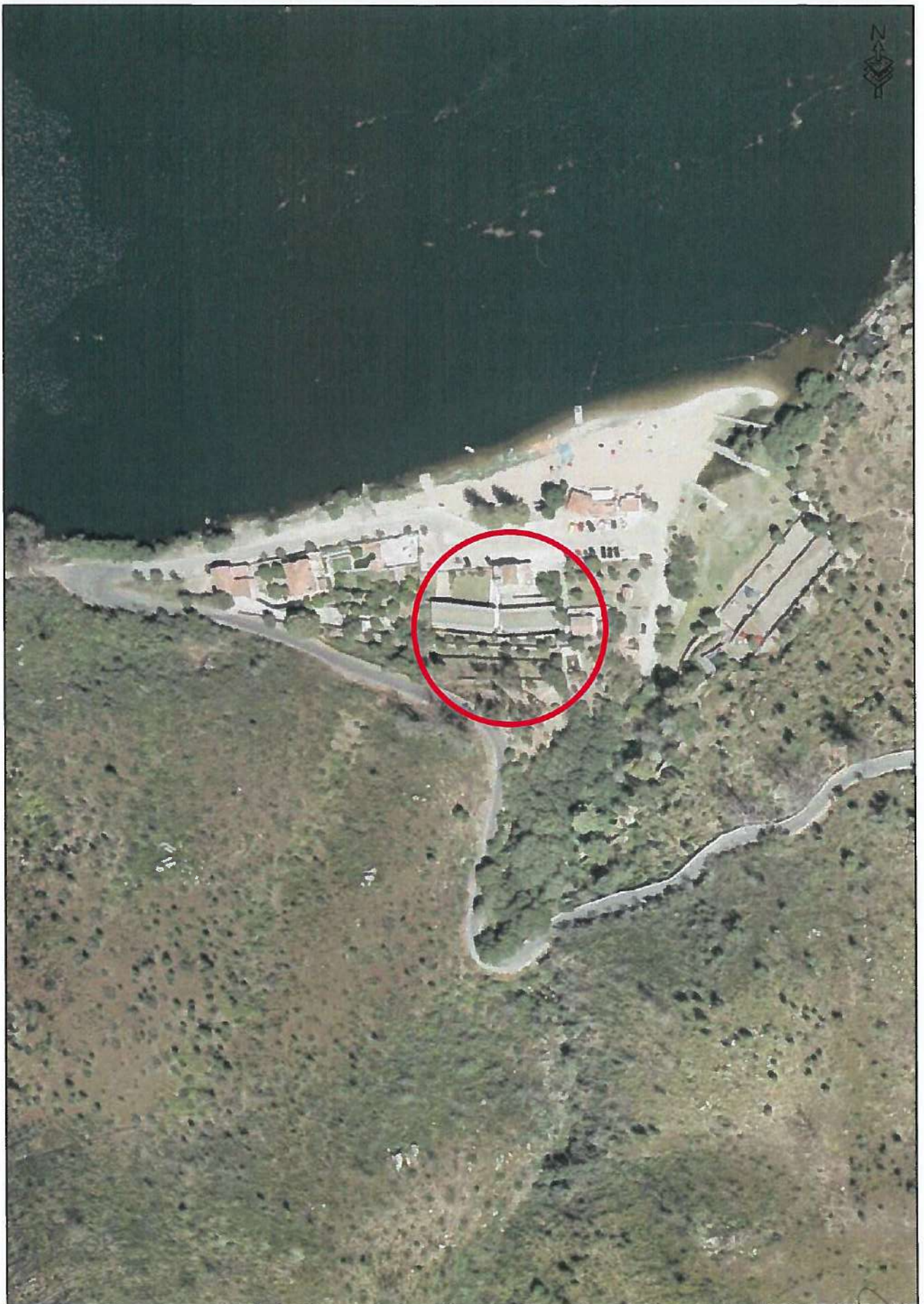
Escala: 1/25 000

Município de Gavião

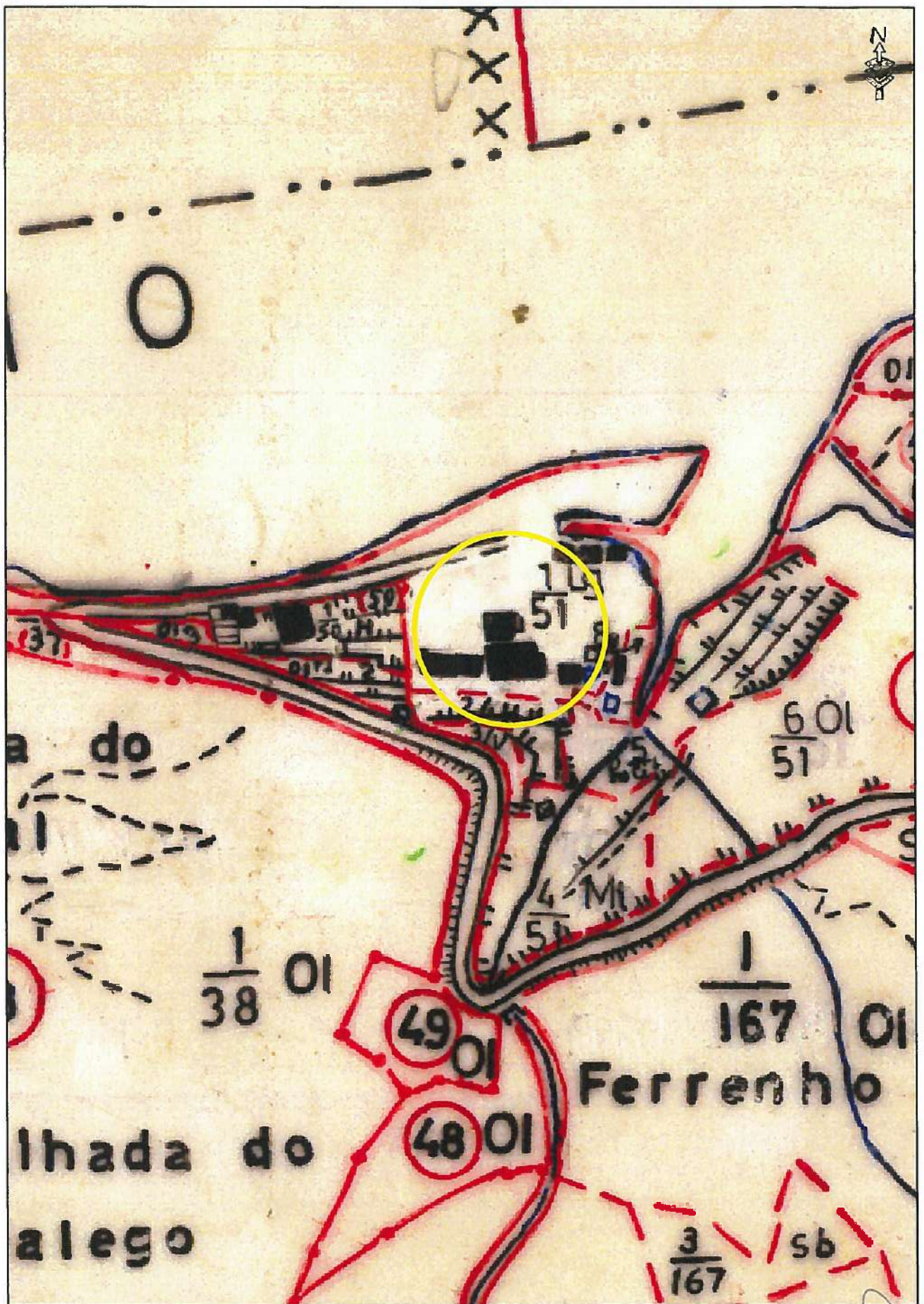
D.O.S.U.

FEVEREIRO/2015





Extrato da ortofotografia 1:2000 (ano 2006)		Escala: 1/2 000
Município de Gavião	D.O.S.U.	FEVEREIRO/2015



Pousada do Alamal

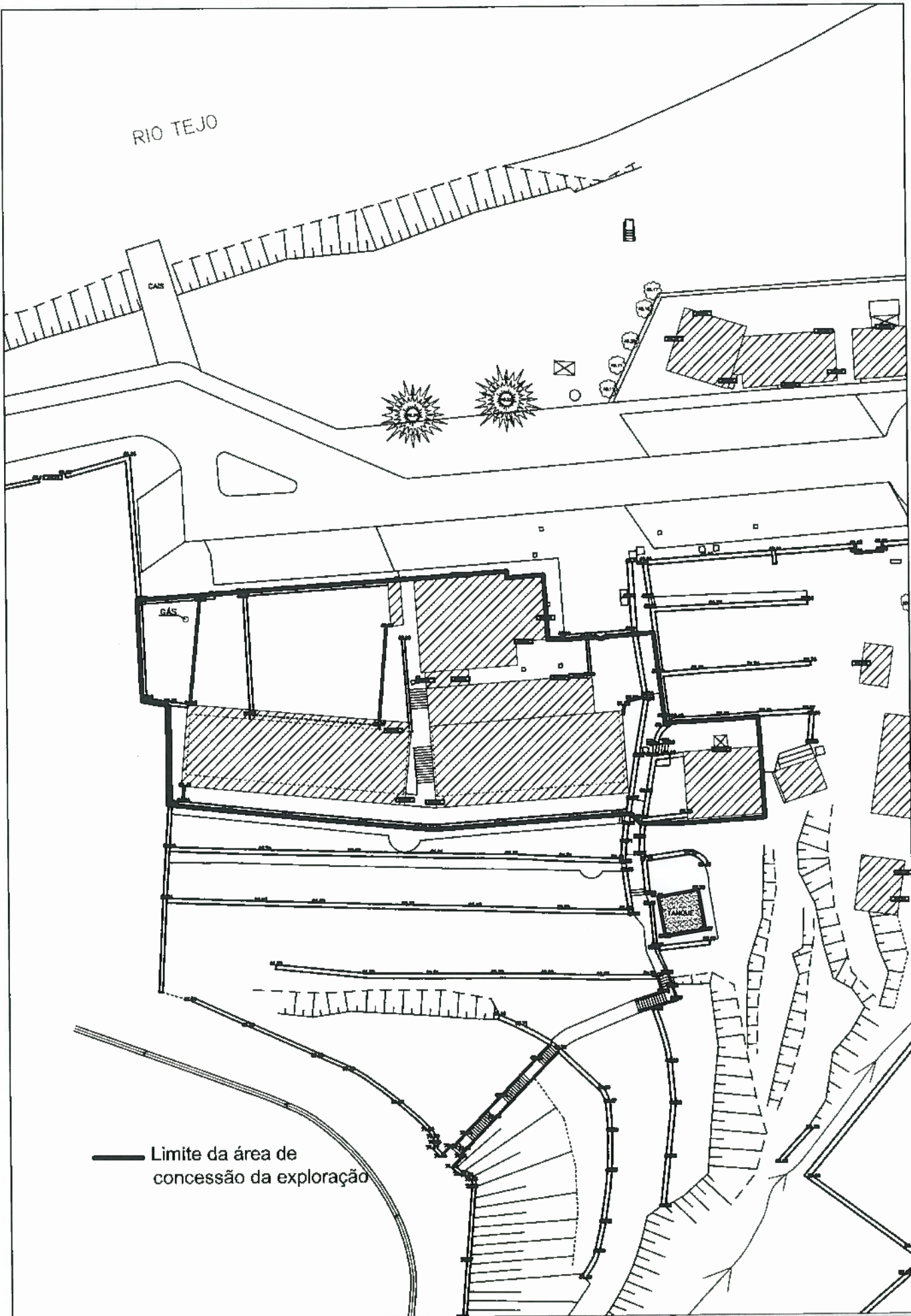
Extracto da Secção B da freguesia de Gavião

Escala: 1/2 000

Município de Gavião

D.O.S.U.

FEVEREIRO/2015



MUNICÍPIO DE GAVIÃO

POUSADA DO ALAMAL

Limite da área de concessão da exploração

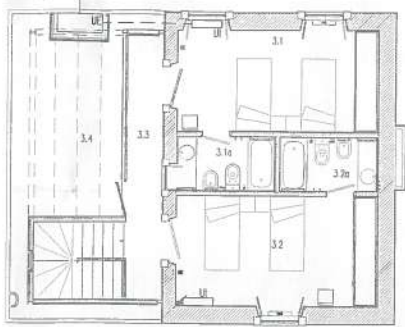
Esc. 1/1000

Câmara Municipal de Gavião

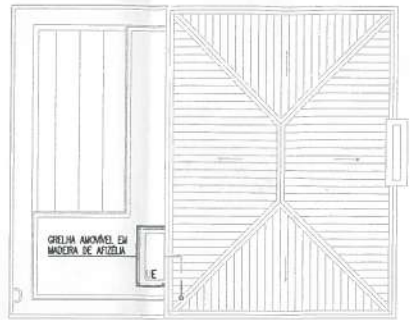
D.O.S.U.

abr.2015

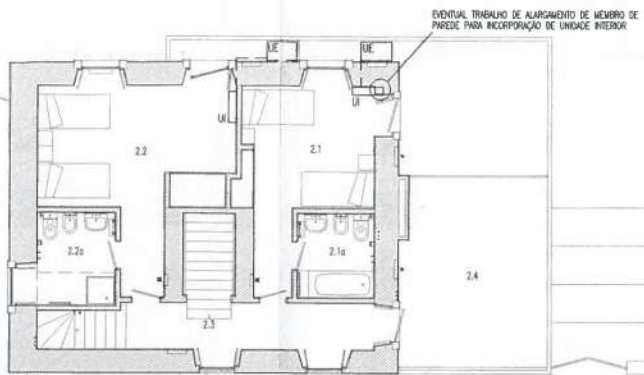
GRELHA AMOVEL EM MADEIRA DE AZULEJA



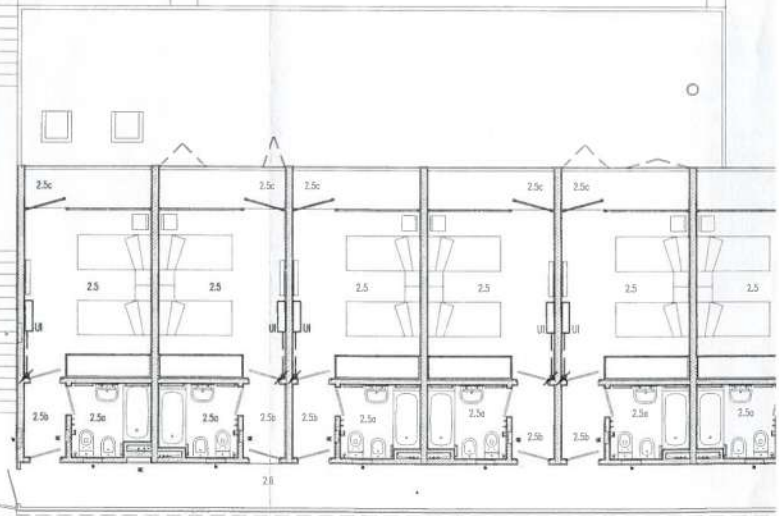
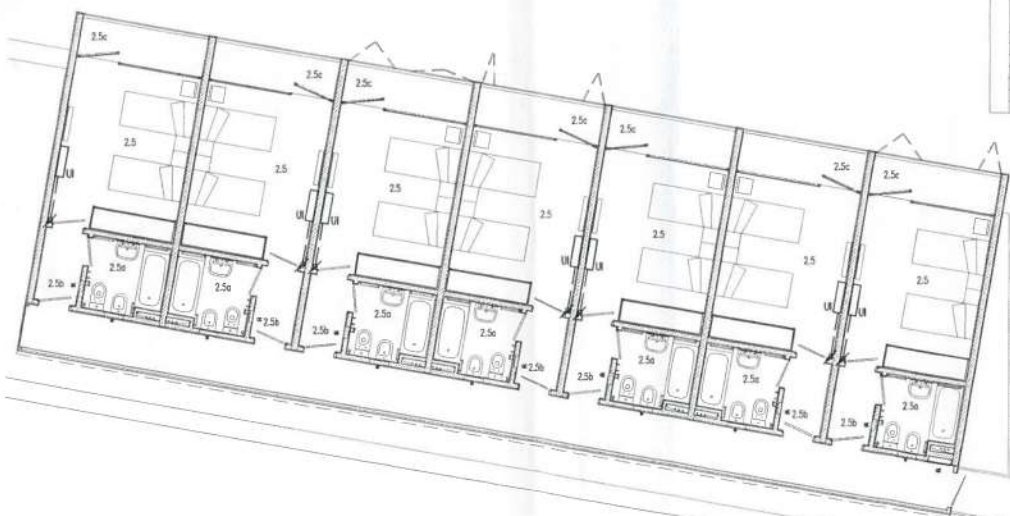
PLANTA PISO 3
3.1 - QUARTO DUPLO
3.1a - SANITÁRIO
3.1b - QUARTO DUPLO
3.2 - SANITÁRIO
3.3 - ACESSO A QUARTOS

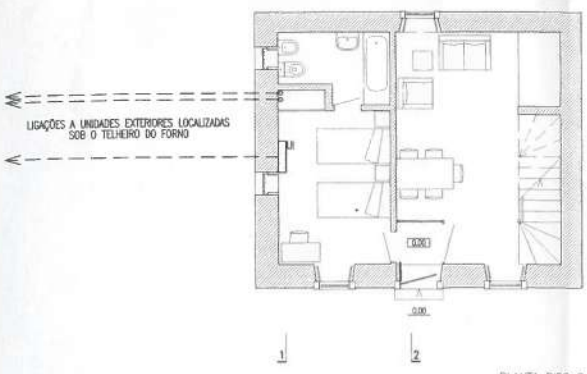


PLANTA DE COBERTURAS

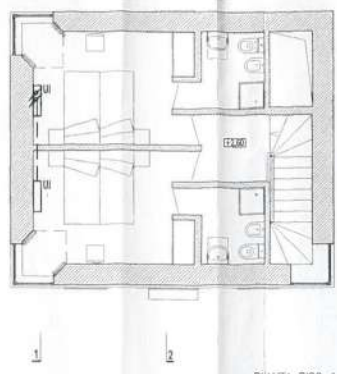


EVENTUAL TRABALHO DE ALARGAMENTO DE MEMBRO DE PAREDE PARA INCORPORACAO DE UNIDADE INTERIOR

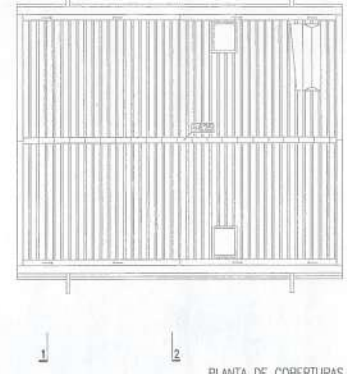




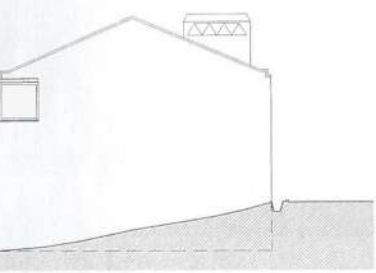
PLANTA PISO 0



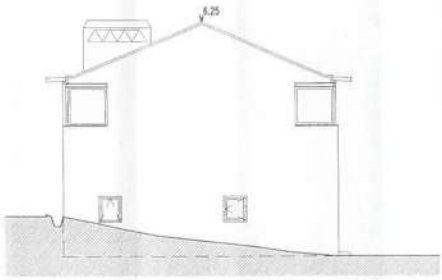
PLANTA PISO 1



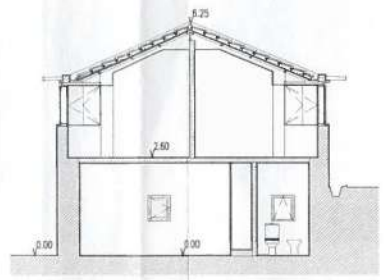
PLANTA DE COBERTURAS



ALÇADO POENTE



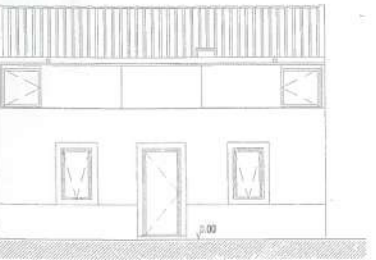
ALÇADO NASCENTE



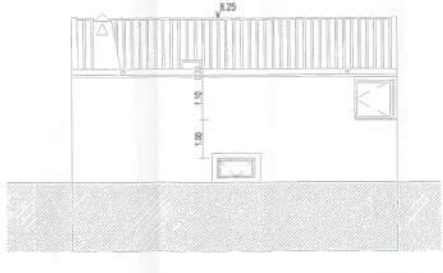
CORTE 1



CORTE 2



ALÇADO NORTE



ALÇADO SUL

UI UNIDADE INTERIOR
UE UNIDADE EXTERIOR

0.00 COTA EXISTENTE A MANTER
[2.60] COTA PROJECTADA

NOTA 2: NA CASA POPULAR A COTA 104.27 CORRESPONDE A COTA 0.00 DO PROJECTO



Anexo 2

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DA POUSADA ALAMAL

Listagem de Bens na Pousada do Alamal

Descrição	Quantidade
Almofada	133
Armário Madeira	5
Armário Plástico ZAG	3
Aspirador	2
Aspirador Hoover CB094	1
Balde de Lixo	43
Balde Industrial 60L C/rodas Pedal Trilha Amarelo	2
Balde Industrial 60L C/rodas Pedal Trilha Azul	1
Balde Industrial 60L C/rodas Pedal Trilha Verde	1
Bancada Cozinha	1
Banho-Maria	2
Base Rígida 190x80 cm + Deslizador + Rodizio	42
Berço	3
Biombo Textiline	1
Cabeceira Cama	22
Cabides c/ Argolas	340
Cadeira	77
Cadeira Bebe	2
Cafeteira	1
Caixa de 1º Socorros	1
Caixa de Retenção e escoamento 40L	2
Caixa-Frio - Caixa para fiambre/Queijo	1

Descrição	Quantidade
Caixa de retenção e purga	2
Calandra ZANUSSI	1
Cama	42
Cama Suplementar	9
Candeeiro	18
Central Telefonica Siemens V32905-A3-X482	1
Chaveiro	1
Cinzeiro Papeleira	4
Cobertor Individual	83
Colcha	174
Colchão	44
Copo Agua 24 cl Executive	157
Cortina Banho 230x180	21
Decoração Carpete	6
Decoração Cinzeiro	3
Decoração Cortinado	21
Decoração - Homenagem	1
Decoração Quadro	1
Decoração Tela	2
Dispensador de Cereais Inox 2x4,5lt	1
Dispensador de Café	1
Dispensador de Leite	2
Escadote	1
Espelho	42

Descrição	Quantidade
Estantes Madeira	21
Extintor	13
Ferro de Engomar com Caldeira	2
Ferro de Engomar	1
Fiambreira F250 E/AF Ref. 2101.004 UDEX	1
Fogão Elétrico Junex	1
Frigorífico	1
Fronhas Almofada	261
Lava mãos equiformas LMPM	1
Lençóis Individuais	200
Máquina de Lavar Loíça	1
Máquina de Lavar Roupa	2
Máquina de Secar Roupa	2
Mesa	10
Mesa de Apoio	2
Mesinhas de Cabeceiras	41
Mini Bar Royal 45 lt R.007002	18
Placar Informativo	1
Prateleira Inox	3
Resguardo Camas	35
Resguardo Branco 100x200	64
Secador de Cabelo RCY 120E 220V	19
Secador Elect. 380V	1
Secretaria	1

Descrição	Quantidade
Sofá	6
Suporte de Chapéus de Chuva	1
Tabua de engomar	1
Tapete Banho	15
Telefone Siemens Optiset e Basic	28
Telefone Siemens Optiset e Memory	1
Telefone Siemens Optiset e standart	1
Televisão Firstline 1433 MGR 35cm	2
Televisão LCD LG LS5R 43cm	3
Televisão Philips 14PT1542/20 35cm	16
Televisão Sony Trinitron 50cm	1
Torradeira Elétrica 1 Camara	1
Bastidor Cinza 70x60x200	1

**CONCURSO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA POUSADA DO ALAMAL -
ESCLARECIMENTOS**

1 – Ponto 2.1 alínea g do Caderno de Encargos; Os alojamentos e refeições a que se refere o mesmo devem ser considerados em que termos e quantidades? Os mesmos serão pagos à parte pelo Município, do valor estipulado no contrato de exploração, ou devem ser incluídos neste?

R: As quantidades de refeições e alojamentos indicados na alínea g) do ponto 2.1 serão a acordar entre as partes, conforme indicado na referida alínea. As mesmas deverão ser pagas à parte pelo Município, nos termos a acordar entre as partes.

2 – Ponto 11 do Caderno de Encargos (Equipamentos); Quando se refere equipamentos e sua manutenção, deverão ser considerados também os edifícios? Mais concretamente, sobre quem fica a responsabilidade da manutenção dos edifícios quanto à construção civil (fendas em paredes, pinturas, etc.), e quanto à manutenção de portadas exteriores (madeira) entre outros?

R: No ponto 11.1 é claro ser encargo do concessionário os custos com“(…), manutenção e/ou melhoria nas instalações concessionadas, em tudo indispensável à boa execução da exploração.” Referindo-se portanto à manutenção necessária durante o período de concessão. Conforme indicado no ponto 11.3, no ato de entrega do espaço de exploração será feito um inventário de todo o património existente, o que incluirá a verificação do seu estado de conservação, sendo as deficiências e anomalias detectadas corrigidas pela autarquia (a seu encargo) previamente ao início da concessão.